LEI DE Nº 120, DE 2 9 DE JULHO DE 1968

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial, na importância de Ncr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para fazer cobertura às despesas da cidade.

Art. 2. Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo proceder à abertura de crédito especial, utilizando para tanto recursos disponíveis no vigente orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de julho de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS